

S.R. DA AGRICULTURA E PESCAS

Portaria n.º 65/2004 de 22 de Julho de 2004

Considerando a Portaria n.º 43/2003, de 22 de Maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º45/2003, de 12 de Junho, que aprovou o Regulamento de Aplicação da Acção 2.1.6 - Catástrofes Naturais, da Medida 2.1 - Promoção do Desenvolvimento Sustentado das Zonas Rurais, do Programa Operacional para o Desenvolvimento Económico e Social dos Açores - PRODESA;

Considerando a necessidade de introduzir algumas alterações à referida Portaria;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 60.º. do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e do n.º. 3 do artigo 2.º. do Decreto Legislativo Regional n.º. 10/2001/A, de 22 de Junho, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, o seguinte:

Artigo 1.º

São alterados os artigos 4.º e 5.º da Portaria n.º 43/2003, de 22 de Maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º45/2003, de 12 de Junho, que aprovou o Regulamento de Aplicação da Acção 2.1.6 - Catástrofes Naturais, da Medida 2.1 - Promoção do Desenvolvimento Sustentado das Zonas Rurais, do Programa Operacional para o Desenvolvimento Económico e Social dos Açores – PRODESA, que passam a ter a seguinte redacção:

“Artigo 4.º.

Beneficiários

Podem beneficiar no presente regime de ajudas os agricultores em nome individual ou colectivo, associações de produtores e entidades públicas.

Artigo 5.º.

Condições de Acesso

- 1 -
- 2 – As explorações devem cumprir as normas comunitárias relativas ao ambiente, higiene e bem estar animal.
- 3 –”

Artigo 2.º.

Produção de efeitos

O presente diploma produz efeitos à data da entrada em vigor da Portaria n.º 43/2003, de 22 de Maio.

Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

Assinada em 5 de Julho de 2004.

O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, Vasco Ilídio Alves Cordeiro.